



CONTRATO nº 14/2026

Contrato de organização de concurso público que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a **Fundação Carlos Chagas**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO - CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, entidade fundacional de direito privado sem fins lucrativos, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ (MF) sob o nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos: federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal e mantida pelo Decreto de 27 de maio de 1992; estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo, com sede localizada na Avenida Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala, São Paulo-SP, CEP 05513-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Evandro Tansini**, portador da Cédula de Identidade nº 33.677.936 SSP-SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº 049.828.076-47 e por seu Diretor Financeiro, **Gabriel Lima Costa de Barros**, portador da Cédula de Identidade nº 44.015.657 SSP-SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº 401.212.818-33.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, oriundo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, XV da Lei 14.133/2021, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº 73, de 11 de maio de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047000408**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de organização (Banca examinadora), planejamento e realização do Concurso Público para provimento de 16 (dezesesseis) vagas, sem cadastro de reserva, para o cargo de Técnico de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás especialidades e especificações indicadas a seguir:





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Cargo/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas	Nº Vagas reservadas a Candidatos com deficiência (1)
Técnico de Controle Externo - Especialidade: Técnico Administrativo	Certificado de conclusão do ensino médio ou certificado de conclusão de curso profissionalizante, com habilitação regular de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	6	--
Técnico de Controle Externo - Especialidade: Tecnologia da Informação	Certificado de conclusão do ensino médio ou certificado de conclusão de curso profissionalizante, com habilitação regular de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	10	1 ¹

1.2. A CONTRATADA será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final, conforme descritas na Proposta da Contratada nº 12/2026.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Proposta da Contratada nº 12/2026;
- b) Termo de Referência.

1.3.1. Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência, com o Contrato e a Proposta Técnica nº 12/2026, prevalecerá o disposto no presente Contrato e na referida Proposta.

1.4. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes etapas:

- 1.4.1. Elaboração do edital;
- 1.4.2. Publicação do edital e demais avisos em seu sitio eletrônico;
- 1.4.3. Recebimento e tratamento das inscrições (divulgação das inscrições deferidas e indeferidas);
- 1.4.4. Impressão e transporte das provas;
- 1.4.5. Organização do espaço com divulgação do local de realização e aplicação das provas;
 - 1.4.5.1. Aplicação de prova objetiva;
 - 1.4.5.2. Aplicação de prova discursiva.
- 1.4.6. Correção dos cartões de resposta e redação;
- 1.4.7. Recebimento e tratamento dos recursos;
- 1.4.8. Divulgação das decisões de recursos;

¹ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, equivalentes a 5% do total de vagas previstas, nos termos do artigo 1º, da Lei estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.





- 1.4.9. Apresentação da relação dos melhores colocados;
- 1.4.10. Disponibilização do resultado final do concurso;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1.1. A Contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital.

2.1.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 40 (quarenta dias) corridos, contados da data da reunião inicial. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

2.1.3. O conteúdo programático será elaborado pela Contratada, com suporte nas orientações do Contratante, tendo em vista a grade de conhecimentos necessários para o exercício dos respectivos cargos, e comporá o edital de abertura.

2.1.4. A segurança, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo que o Contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

2.2. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

2.2.1. Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação do Contratante, por meio da Comissão do Concurso, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:

- 2.2.1.1. Abertura das inscrições;
- 2.2.1.2. Convocação para todas as etapas do concurso;
- 2.2.1.3. Resultados finais das provas;
- 2.2.1.4. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- 2.2.1.5. Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- 2.2.1.6. Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- 2.2.1.7. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e,
- 2.2.1.8. Resultado final.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

2.2.2. No Edital do concurso constará, obrigatoriamente, todas as informações elencadas nos incisos do artigo 12, da Lei estadual n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017, com publicação ampla de todos atos administrativos do certame.

2.2.3. O valor da inscrição constará do Edital de Abertura e será definido pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com observância do artigo 22, da Lei estadual n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

2.2.4. O Edital de Abertura fará expressa referência às causas de isenção da taxa de inscrição estabelecidas pelo artigo 23, da Lei estadual n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

2.2.5. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

2.2.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás se reserva ao direito de proceder à nomeação exclusivamente dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital, realizando as respectivas convocações em conformidade com as necessidades do serviço e disponibilidades orçamentárias.

2.2.6.1. Não haverá cadastro de reserva.

2.2.7. A Contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

2.3. DO CADASTRAMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar o edital do concurso e o disponibilizar em seu sítio eletrônico, bem como disponibilizar o boleto bancário para pagamento por meio de código de barras, além da ficha de inscrição.

2.3.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas sistema informatizado para o Cadastro de Candidatos gerando a partir das inscrições as seguintes informações:

- a) Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
- c) Estatística de inscritos;
- d) Estatística de candidatos com deficiência.

2.3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o processo de inscrição e cadastramento dos candidatos.

2.4. DAS INSCRIÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

2.4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei estadual n. 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e na Lei estadual n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente.

2.4.3. A CONTRATADA ficará responsável por receber durante o período de inscrição, requerimentos dos candidatos com deficiência física, além dos laudos médicos para comprovação da condição de cada inscrito, ficando as avaliações dos laudos a cargo da





CONTRATADA.

2.5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.5.1. As provas realizar-se-ão na cidade de Goiânia/GO.

2.5.2. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.5.3. Os possíveis locais de aplicação das provas deverão ser submetidos à avaliação da Comissão do Concurso do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com endereço completo de cada local, para verificação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao CONTRATANTE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação, isto, antes de qualquer divulgação para os candidatos.

2.5.4. O local(ais) de realização da prova deverá (ão) dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.5.5. No local da prova deve haver, no mínimo, uma sala especialmente preparada para lactantes.

2.6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

2.6.1. A aplicação da prova para todas as especialidades, ocorrerá da seguinte forma:

a) Etapa Única, domingo, no período da manhã, tendo por duração total, 4 horas e 30 minutos.

2.7. DAS PROVAS

2.7.1. A prova terá a parte de conhecimentos gerais e específicos de múltipla escolha e Discursiva-Redação, a prova será realizada simultaneamente para todas as especialidades e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora previamente designada pela CONTRATADA, altamente especializada e responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos.

2.7.2. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme o caso, indicados no formulário de inscrição.

2.7.3. Sugere-se que a prova tenha a seguinte composição:

Cargos	Conteúdo da Prova	Nº de Questões	Duração da Prova
Técnico de Controle Externo - Especialidade: Técnico Administrativo	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova Discursiva-Redação	25 45 1	4h30 (Domingo/ manhã)





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Cargos	Conteúdo da Prova	Nº de Questões	Duração da Prova
Técnico de Controle Externo - Especialidade: Tecnologia da Informação	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova Discursiva-Estudo de Caso	25 45 1	4h30 (Domingo/manhã)

2.7.4. Deverão ser avaliadas as Provas Discursivas – Redação dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e classificados até a 36ª posição para a especialidade “Técnico Administrativo” e as Provas Discursivas – Redação até a 60ª posição para a especialidade “Tecnologia da Informação”, respeitados os empates na última posição, bem como todos os candidatos com deficiência habilitados nas Provas Objetivas.

2.7.5. Independentemente do previsto no item 2.7.4, estarão automaticamente eliminados os candidatos que tiverem número de acertos, na prova objetiva, inferior a 50%.

2.7.6. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à Contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

2.7.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos obrigatoriamente à tinta.

2.7.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, nove pontos.

2.7.9. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

2.7.10. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

2.7.11. A Contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

2.7.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da Contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

2.7.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da Contratada e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme data a ser oportunamente definida.

2.8. DO PESSOAL

2.8.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.8.2. A Contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

2.8.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.8.4. A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

2.8.4.1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala;

2.8.4.2. 1 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

2.8.4.3. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

2.8.4.4. Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

2.8.4.5. Ambulâncias em pontos estratégicos na cidade de Goiânia-GO, durante a aplicação das provas

2.8.4.6. Serventes em número suficiente para cada local de prova;

2.8.4.7. 1 (um) coordenador por local de prova;

2.8.4.8. 1 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

2.8.5. As salas de aplicação de concurso não poderão comportar mais de 40 candidatos por sala.

2.9. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

2.9.1. A diagramação, diversificação e impressão das provas serão realizadas em ambientes com controle de acesso biométrico. A diagramação e diversificação das provas são realizadas em ambientes com criptografia de dados e controle de acesso biométrico.

2.9.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição Contratada, com antecedência de 1 (um) dia da aplicação das provas.

2.9.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

2.9.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

2.9.5. Os candidatos deverão acondicionar seus equipamentos eletrônicos, bem como óculos escuros, relógios, bonés e afins, em embalagens específicas para tal fim, devendo a instituição Contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa vedação.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

2.9.6. A Contratada, durante a realização das provas, deverá proibir a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

2.9.7. A Contratada durante a realização das provas utilizará detector de metais nas entradas e saídas dos sanitários. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

2.9.8. A Contratada deverá dispor dos meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

2.9.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

2.10. DO CRONOGRAMA

2.10.1. O cronograma de execução do concurso público será elaborado, considerando os prazos estabelecidos na legislação em comum acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

2.11. DO ATENDIMENTO E GARANTIAS AOS CANDIDATOS

2.11.1. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso.

2.11.2. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, telefone (*call center*), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

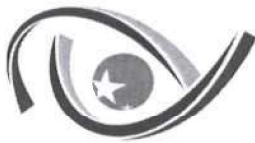
2.11.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

2.11.4. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tce.go.gov.br) e no *site* da Contratada e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

2.11.4.1. O candidato receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Contratada) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, o horário e o local de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

2.11.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada o local de provas pelo CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão informativo de que trata o item 2.11.4.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

2.11.6. Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo o tempo despendido para amamentação compensado em igual período.

2.11.7. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso.

2.12. DOS RECURSOS

2.12.1. A Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

2.12.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da Contratada.

2.12.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela Contratada em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.13. DOS RESULTADOS

2.13.1. Efetuadas as correções, a Contratada deverá encaminhar diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo/especialidade, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo/especialidade, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo/especialidade, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) Listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo/especialidade, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

2.13.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da Contratada e do Tribunal





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Na execução deste contrato, competem especificamente ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a) Encaminhar à Contratada os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela Contratada, quando cabíveis;
- b) Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela Contratada;
- c) Auxiliar a Contratada na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- d) Publicar no Diário Oficial do Estado todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- f) Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- g) Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;
- h) Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições e, encaminhar à Contratada, frequentemente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a Contratada e os candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos. O CONTRATANTE declara ciência de que os funcionários da Contratada são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativo às inscrições;
- i) Acompanhar a execução deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente, incluindo etapa de recursos;
- k) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;
- l) Informar à Contratada a data de homologação do Concurso Público;
- m) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no

Página 10 de 26





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

formulário fornecido pela Contratada;

n) Notificar a Contratada quando houver imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

o) Aprovar e fazer cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados;

p) Efetuar o pagamento à instituição Contratada na forma e prazos estabelecidos, observadas as disposições legais pertinentes.

q) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA as seguintes obrigações:

a) Elaborar cronograma de execução do concurso, bem como pela realização de planejamento preliminar, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, pertinentes à elaboração de editais e divulgação, inscrição de candidatos, inclusive de pessoas com deficiência, cadastramento dos candidatos, serviços de informação e apoio aos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para a seleção de conteúdos e elaboração das questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística para aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, respeitadas as especificações dispostas neste Contrato.

b) Elaborar os Edital e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

c) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo Contratante e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

d) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

e) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria Contratada;

f) Divulgar um extrato com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das Inscrições em 01 (um) jornal de grande circulação no Estado de Goiás, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria Contratada;

g) Responsabilizar-se pelo processo de Inscrição utilizando-se da Internet;

h) Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

valor da inscrição nos termos do art. 23, Lei nº 19.587, 10 de janeiro de 2017 e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura das Inscrições;

i) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

j) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso;

k) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

l) Manter sigilo quanto às provas;

m) Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

n) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Goiânia - GO e retorno, para aplicação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso;

o) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Goiânia - GO, durante os trabalhos de aplicação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso;

p) Providenciar na cidade de Goiânia - GO, lugar seguro para a guarda de provas;

q) Providenciar na cidade de Goiânia - GO, local para aplicação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

r) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso;

s) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso;

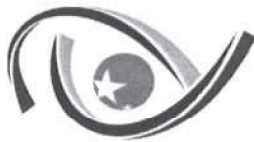
t) Providenciar ambulâncias em pontos estratégicos na cidade de Goiânia-GO, durante a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas – Redação e Estudo de Caso, arcando com os custos;

u) Providenciar, em atendimento ao inciso III, do art. 33, da Lei nº 19.587/2017, relógio digital de parede nas salas, durante a aplicação das provas;

v) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso, bem como do pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria Contratada.

w) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Escritas Objetivas e Escritas Discursivas – Redação e Estudo de Caso;





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- x) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- y) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da Contratada;
- z) Fornecer os resultados das Provas, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades;
- aa) Fornecer ao Contratante formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;
- bb) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que forem convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;
- cc) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relativos à aplicação das provas, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao Contratante. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.
- dd) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- ee) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência;
- ff) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- hh) Manter o Contratante, por meio do fiscal do contrato e da Comissão do Concurso, informado de todas as etapas do serviço contratado e de todas as ações relativas à execução do objeto, além de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal;
- ii) Respeitar e seguir fielmente os horários estabelecidos nos editais e anexos para o início, duração e término do período de realização de provas.
- jj) Observar, na execução do concurso público, as disposições da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, garantindo a conformidade dos procedimentos adotados com as normas aplicáveis à realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual.
- kk) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer ônus, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS DO CONCURSO

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a observância das normas aplicáveis à realização de concursos públicos, nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017, garantindo a lisura, a transparência e a impessoalidade em todas as etapas do certame.

5.2. É vedada a participação, em qualquer função relacionada à organização e execução do concurso público, inclusive como membros de banca examinadora, coordenadores, fiscais ou colaboradores, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, devendo a CONTRATADA adotar mecanismos de controle e exigir declaração formal de inexistência de impedimento por parte dos envolvidos.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a divulgação prévia, em lista separada, da relação das candidatas que obtiverem deferimento de pedido de condição especial para realização de prova na condição de lactante.

5.4. A CONTRATADA deverá assegurar a divulgação prévia, em lista separada, da relação dos candidatos que obtiverem o deferimento de pedido de atendimento específico, garantindo a transparência e a publicidade do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 418.356,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. O valor acima será devido à CONTRATADA para até 5000 (cinco mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos), sendo o CONTRATANTE também obrigada ao pagamento de R\$ 71,65 (setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para cada candidato excedente a tal quantitativo de inscritos (pagantes e isentos).

6.1.2 Será de responsabilidade do CONTRATANTE o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

6.1.3 Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos nesta se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

6.2. Nos valores estão incluídos todos os custos referentes às etapas de realização do concurso, incluindo todos os custos operacionais e de locação do espaço de realização da prova e de acordo com o cronograma e os que vierem a aparecer que estejam relacionados com o certame.

6.3. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício de 2026, correrão à conta do crédito orçamentário 2026 0201 01 032 4200 4215, Grupo 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte 25000100 (recursos não vinculados de impostos – receitas ordinárias - exercícios anteriores), Tipo de Recurso Tesouro Estadual, sendo enquadráveis





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

na natureza de despesa 3.3.90.39.29 Serviço de Seleção.

6.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato.

6.6. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data orçamento estimativo (04/02/2026), adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

6.6.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.6.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.6.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Cássio Resende de Assis Brito (Secretário Administrativo) e Angélica Sucena Sebba Gomide (Chefe do Serviço de Políticas de Gestão de Pessoas), designados por meio da Portaria nº 255/2026-GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

7.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

7.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, cabendo-lhe:

7.4.1. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4.3. comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

7.4.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;

7.4.5. avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela CONTRATADA;

7.4.6. exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.4.7. realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

7.4.8. propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais.

7.4.9. verificar a compatibilidade do serviço prestado com o cronograma previamente aprovado e de acordo com o contrato e termo de referência da contratação.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, desde que previstas neste instrumento, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.9. A liquidação e o pagamento dos serviços atribuídos à Contratada serão feitos em 3 (três) parcelas, conforme seguem:

7.9.1. 1ª Parcela: **50% (cinquenta por cento)** do valor total do Contrato, paga até **10 (dez) dias úteis** após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso Público. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;

7.9.2. 2ª Parcela: **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato, paga até **10 (dez) dias úteis** após a aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Estudo de Caso;

7.9.3. 3ª Parcela: **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato, paga até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do Resultado Final das Provas, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação das Provas Objetivas, Discursivas-Redação e Estudo de Caso.

7.10. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, discriminando, detalhadamente, o percentual da parcela dos serviços realizados e a declaração para não retenção do IR, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

7.11. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

7.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

7.12.2. EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Contratada.

7.14. Entre as informações constantes na nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes:

7.14.1. Dados Bancários: Informação de conta corrente obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da contratada;

7.15. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato derivado da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados de sua assinatura.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso seu objeto não seja concluído no período firmado.

8.1.2. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal do CONTRATANTE.

8.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

8.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

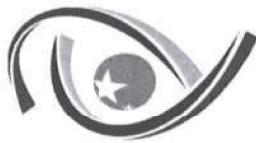
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado.
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- k) Advertência.
- l) Multa.
- m) Impedimento de licitar e contratar.
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- o) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- p) As peculiaridades do caso concreto.
- q) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- r) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- s) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato.

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas "a", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas "b", "h", "i" e "j", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.3. Será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao trigésimo.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

9.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





9.15. A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão, além das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei estadual nº 13.800/2001, a Resolução Administrativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito desta Corte, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Na hipótese da rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com a CONTRATANTE, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as **atividades acessórias, não considerada subcontratação** abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador).
- b) Transporte local para os coordenadores.
- c) Despacho aéreo das provas.
- d) Contratação de ambulâncias.
- e) Exame grafotécnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, verificando a viabilidade de acordo com a situação fática, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for





o caso.

12.1.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

15.1. As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129 de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

15.2. As PARTES e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente CONTRATO, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

15.3. Cada uma das PARTES compromete-se a comunicar por escrito à outra PARTE, por meio canais próprios, caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente CONTRATO.

15.4. Ajustam as PARTES que as atividades referentes ao CONTRATO ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

15.5. As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados envolvidos nas atividades vinculadas ao objeto do presente Contrato.

15.6. As PARTES declaram e garantem mutuamente que: (i) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas; (ii) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente; (iii) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h; (iv) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; (v) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social; (vi) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

15.7. O descumprimento por quaisquer das PARTES das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente CONTRATO conferirá à PARTE isenta o direito de rescindir motivadamente o presente CONTRATO. A PARTE que ensejar a violação isentará a outra PARTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

peçoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

16.3. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

(i) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

(ii) “Cadastrado(a)” será entendido como(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FCC (concursosfcc.com.br), mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma da FCC (concursosfcc.com.br) (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;

(iii) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

16.4. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

16.4.1. A CONTRATADA (FCC) será, para os fins do Contrato:

(i) OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;

(iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio.

16.4.2. À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

16.4.2.1. CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;

16.4.2.2. CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

16.4.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

16.5. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames);

b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as);

e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

16.6. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

16.7. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

16.8. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

16.9. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar as requisições relativas aos direitos dos titulares, na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma solicitação de exercício de direitos por meio de seu Portal disponível em FCC – Contato, procederá com o atendimento quando o(a) solicitante for um(a) Cadastrado(a). Na hipótese de o(a) solicitante ser um(a) Interessado(a) cujos dados pessoais estejam sob controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica autorizada a orientá-lo(a) a entrar em contato diretamente com a CONTRATANTE, indicando, sempre que possível, o respectivo canal de atendimento aos direitos dos titulares, bem como a Política de Privacidade disponível em Política de Privacidade FCC.

16.10. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

16.11. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

16.11.1. Em relação à CONTRATADA, os documentos legais, os canais para exercício de direitos dos titulares (quando atuar na condição de CONTROLADORA), bem como as informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, poderão ser consultados em FCC – Contato (www.fcc.org.br/contato) e na Política de Privacidade FCC





Tribunal de Contas do Estado de Goiás

(https://www.concursosfcc.com.br/rybena/web/index.html?file=https://www.concursosfcc.com.br/concursos/termos/Politica_de_Privacidade.pdf).

16.11.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão manter encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei federal nº 13.709/2018, disponibilizando os respectivos canais de contato para comunicação com os titulares de dados pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos com base na Proposta nº 12/2026 da Contratada e no Termo de Referência, e em comum acordo pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

EVANDRO
TANSINI:049828076
47

Assinado de forma digital por
EVANDRO TANSINI:04982807647
Dados: 2026.06.02 18:57:09
-03'00'

Evandro Tansini
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
CONTRATADA

GABRIEL LIMA
COSTA DE
BARROS-4012128-
1833

Assinado de forma digital
por GABRIEL LIMA COSTA
DE BARROS:40121281833
Dados: 2026.06.02
18:24:50 -03'00'

Gabriel Lima Costa de Barros
Diretor Financeiro
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
CONTRATADA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K5TEA-MEFJ3-LH58E-GDETJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Helder Valin Barbosa (CPF ***.502.141-**) em 09/06/2026 09:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.17.33.113	Não disponível
Autenticação	valinhelder@gmail.com (Verificado)
Login	
BuiuB6E4mhc4UroDfQT7+9zPLfBVaTFKr5OsFHBZb1E=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate/K5TEA-MEFJ3-LH58E-GDETJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate>